

ANEXO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

1 PROJEÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

As projeções econômico-financeiras deverão cobrir todo o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em base anual, e deverão ser expressas mediante o preenchimento dos quadros a serem incluídos no ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, conforme segue:

- a) Carta de PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo nº 05 do ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL);
- b) Plano de Negócios, conforme modelo constante do ANEXO VI – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL.

As composições dos custos para cada serviço deverão demonstrar claramente todos os custos incidentes, os coeficientes adotados no dimensionamento dos insumos, os encargos sociais, a remuneração da SPE e os respectivos tributos.

O fluxo de caixa dos investimentos reversíveis deverá ser compatível com os prazos estabelecidos nas metas do presente EDITAL.

2 FORMULÁRIOS DA PROPOSTA COMERCIAL

Todas as páginas da PROPOSTA COMERCIAL deverão ser numeradas e assinadas pelo representante legal da LICITANTE.

No ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentados os formulários especificados no item 1 deste Anexo, devidamente preenchidos pelo LICITANTE, considerando o ANEXO VI – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL. A apresentação incompleta da PROPOSTA COMERCIAL implicará na desclassificação da LICITANTE.

As PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES deverão ser formuladas com valores referentes à data da entrega das PROPOSTAS COMERCIAL (data base).

3 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que não atendam à totalidade dos itens de 1 e 2.

Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS cujos Planos de Negócios demonstrarem inviabilidade da Concessão, entendidos como aqueles cujo resultado da TIR seja igual ou inferior à zero.

- i. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:
- ii. Que ultrapassem o valor limite considerado no item 17.4 do EDITAL, no valor de R\$ 1.732.035.754,23 (um bilhão, setecentos e trinta e dois milhões, trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), resultante do somatório das receitas de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA em valores reais.
- iii. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado ou quaisquer vícios capazes de comprometer a sua validade.

Das PROPOSTAS COMERCIAIS classificadas a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO calculará a Nota da COMERCIAL de cada LICITANTE, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NC = (MC / CL) \times 10$$

Onde:

- NC = é a Pontuação obtida pela LICITANTE na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.
- MC = Menor VALOR DO CONTRATO ofertado, obtido dentre todas as PROPOSTAS COMERCIAIS.
- CL = Valor do CONTRATO proposto pelo LICITANTE na Carta de PROPOSTA COMERCIAL, preenchida de acordo com a planilha do Plano de Negócios.